



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

(BOBINA TÉRMICA PARA REGISTRO DE RELÓGIO PONTO) DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DO REGISTRO DO RELÓGIO PONTO DIGITAL**, para atender a Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	4	Unidade	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, <u>medidas aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.</u>

1.2. A bobina deverá atender as especificações técnicas do Relógio Ponto Digital instalado na Câmara Municipal: Modelo Control ID - Bio/Prox.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As bobinas térmicas proporcionam uma impressão clara e legível, e são essenciais para fornecer aos colaboradores de forma inequívoca, as entradas e saídas, uma vez que no § 2º do artigo 74 da CLT, fica explícita a obrigatoriedade da geração de um comprovante de ponto, que serve como documento de cumprimento da jornada dos colaboradores. A obrigatoriedade também foi citada nas Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

2.2. A clareza e objetividade nos registros são cruciais para atender às regulamentações legais vigentes, que frequentemente exigem uma documentação precisa e transparente das atividades laborais.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

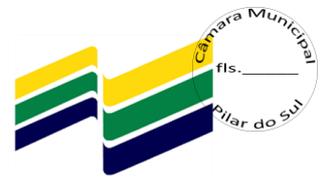


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- 3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, com início a partir da data da autorização da aquisição do objeto ou expedição da nota de empenho.
 - 3.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a CONTRATADA poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.
 - 3.3. O produto a ser adquirido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul, situada a Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457 – Centro - Pilar do Sul/SP.
- 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
 - 4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
 - 4.3. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, perante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - g) Outras certidões que se fizerem pertinentes conforme Lei Federal

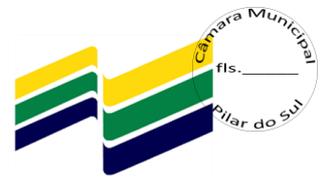


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



14.133/21.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Pelo fornecimento dos produtos será pago à empresa vencedora, o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 5.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Pilar do Sul, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.
- 5.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 5.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de **BOLETO BANCÁRIO OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE, EM NOME DA EMPRESA, INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.6. Para a efetivação do pagamento, a vencedora deverá apresentar os itens elencados na cláusula 4.3.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento.
- 6.2. A empresa CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso da inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, garantida prévia defesa as sanções contidas na Lei Federal 14.133/21.

7.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo.

8. PRAZO DA PROPOSTA:

8.1. O Prazo de validade da presente proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de envio das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 24 de janeiro de 2024.

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO